

NELSON LOBO

OFICIAL

MICROFILMADO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE S. VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(S Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

FOLHA

1

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			
	77807		Rua Henrique Ablas nº 60- EDIFÍCIO ARATÃNS-AP. 32			
	MUNICÍPIO		3	CADASTRO		
	São Vicente - SP		Quadra	Rua	N.º	Sector
4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:					
O APARTAMENTO Nº <u>32</u>, localizado no <u>3º</u> andar ou <u>4º</u> pavimento do EDIFÍCIO ARATÃNS, situado à Rua Henrique Ablas nº 60, antigo nº 36, neste Município e Comarca de São Vicente, do lado direito, de quem da referida rua olha para o prédio, e possuindo cada um as seguintes características: composto de sala, dois dormitórios, cozinha, banheiro, terraço e área de serviço, confrontando, de quem entra no apartamento, pela frente com a área fronteira do prédio que dá para a rua Henrique Ablas; pelo lado direito com o apartamento de final ou tipo "01"; - pelo lado esquerdo com o recuo lateral do prédio e pelos fundos com o apartamento de final ou tipo "04" e hall de circulação; com a área útil de 95,5000 m², área comum de 44,7268 m², área total de 140,2268 m², cabendo-lhe uma fração ideal no terreno de 2,1637% do todo. Dito apartamento está localizado no Bloco "A" do Edifício Aratans.						
5	Antecedentes dominiais		Matrícula nº17.789 desta			Continua no verso

Sept. 196,861 - 518
São Vicente, 11 de Janeiro de 1982.

[illegible]

R. 1/Mc - 77 807. Per instrument, not for...

R. 1/M. - 77 807. Por instrumento particular de venda e compra com pacto adjeto de hipoteca e outras vantagens, datado de 25 de maio - de 1982, a proprietária vendeu o imóvel pelo preço de Cr\$2.033.334,00, ao sr. PARANAHYBA SIDNEY FAGUNDES, que também é conhecido como Paranahyba Sidney FAGUNDES, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei nº 6 515/77 com IVONE SANTOS FAGUNDES, brasileiros, ele industrial, ela do lar, RG. nºs. 7 425 698 e 9 682 978 e CIC. nº 430 863 068/15, residentes e domiciliados nesta cidade na Av. Capitão Mar Aguiar, nº 390, São Vicente-sp. Prot.206 882/620.

São Vicente, 9 de junho de 1982.

R. 2/M.- 77 807. Por instrumento particular (vide p. 2)

Por instrumento particular (vide R. 1) os
adquirentes para garantia da dívida de
R\$ 7.230.000,00 - - HIPOTECAM

em primeiro lugar e sem concorrência em favor da ASSOCIAÇÃO DE
POUPANÇA E EMPRESTIMO DA FAMILIA PAULISTA, CGC. 58.239.831/0001-
09, pelo prazo de 180 meses com a taxa de juros de 10% ao ano
vencendo-se a primeira prestação no dia 30 de junho - de 1982, no
valor de Cr\$ 107.463,90.

Prot. 206 GE2/G20.

São Vicente, 9 de junho de 1982.

Av. 3/11/77 807.

Av. 3/M. 77 807. Em data de 25 de maio de 1982 - foi emitida a CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL sob nº 4 602, - série A, tendo como emitente e favorecida a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DA FAMÍLIA PAULISTA e como devedores os adquirentes do R. 1, no valor de (vide hipoteca do R. 2).

Prot. 206 882/620.

São Vicente, 9 de junho de 1982.

AV.4- M. 77.807 - Em 8 de fevereiro de 1.955.

Por Instrumento Particular datado em 30 de dezembro de 1.983, ASSOCIAÇÃO - DE POUPANÇA E EMPRESTIMO DA FAMILIA PAULISTA, com sede em Santos, endereçada a favor de FAMILIA PAULISTA CREDITO IMOBILIARIO S/A, portadora do CEC. nº. 53.146.221/001-39, a cédula Hipotecária sob nº.3, objeto da Matrícula nº. 77.807.

PROTOCOLLO NA 249.637-R.1.257

AVERBADO POR:

AV.5- M. 77.807-

Por Instrumento Particular de dação em Pagamento, -
datado em 30 de dezembro de 1.983, a credora: -

Vide Fls. Sequentes

OFICIAL

LIVRO 2

N.º Matrícula

(§ único do Art. 173, Lei 6.015 de 31/12/73)

folha

77.807

2

6 (continuação da av 5 M. 77.807)
a credora: A FAMILIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, com sede em Santos, -
portadora do CEC. nº 53.148.221.0001-39, deu plena e geral quitação da divi-
da em consequência foi autorizada o CANCELAMENTO do R.82 e AV.3 objeto da -
Matrícula nº 77.807.

PROTOCOLO Nº 249.637-R.1.257.

AVERBADO POR:

FICHADO

WLADIMIR CARDEN
Esc. Autorizada

JJS

R. 6 - M. 77.807-

Em 8 de fevereiro de 1985.

Por Instrumento Particular, com força de Escritura Pública, lavrada na forma
do art. 61§ 5º da Lei 4380/64, alterada pela Lei 5.049.66, e do art. 26 do -
Decreto Lei 70/66, pelo valor de CR\$ 56.252.383,40 os proprietários, PARANAHY
BA SIDNEY FAGUNDES, que também é conhecido como PARANAHIBA SIDNEY FAGUNDES, -
industrialista, e sua mulher IVONE SANTOS FAGUNDES, de lar, casados pelo regime
da comunhão de bens, anterior a Lei 6515/77 de 26/12/77, brasileiros, RG. nº
7.425.698 e 9.682.978 e CIC nº 430.863.068-15, residentes em São Vicente, à -
Avenida Capitão Mor Aguiar, 390, DERAM A TÍTULO DE DOAÇÃO EM PARAMENTO e IMO -
VEL: a FAMILIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, com sede em Santos, e Rua /
João Pessoa 63, CEC. 53.148.221.0001-39.

PROTOCOLO Nº 249.637-R.1.257

REGISTRADO POR:

FICHADO

WLADIMIR
Esc. Autorizada

JJS

R. 7 - M. 77 807:-

Em 12 de novembro de 1985.

Pelo instrumento particular de venda e compra, com pacto adjeto de hi-
poteca e outras avenças, celebrado em 30 de setembro de 1985, a -
FAMILIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. supra qualificada, vendeu-
o imóvel, objeto desta Matrícula, pela quantia de R\$115.000.000, ao
sr. ELBER HERMOGENES, funcionário público federal, aposentado, e sua
mulher da. DAISY HERMOGENES, funcionária pública estadual aposentada
casados pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente à -
Lei nº 6 515/77, brasileiros, portadores das Céd. de Ident. R.G. nºs.
398 196-MA e 640 629/SSP-SP. e CIC. nº 504 609 868/72 e 079 747 368/
87, residentes e domiciliados na Rua Zacarias Alves de Melo, nº 108,
apto.22, em São Paulo, capital. Sistema de amortização: PES/TP.
Prot. 255 877/1.445.

REGISTRADO POR:-

Jonas Ramos de Oliveira
Escritor

FICHADO

Jro

R. 8 - M. 77 807:-

Em 12 de novembro de 1985.

Nos termos do instrumento particular descrito no R. 7 supra, os adqui-
rentes ELBER HERMOGENES e sua mulher DAISY HERMOGENES, já qualifica-
dos, deram o imóvel, objeto desta Matrícula, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPE-
CIAL HIPOTECA, pela quantia de R\$107.869.489, em favor da FAMILIA -
PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. A dívida hipotecada deverá ser res-
gatada através de 204 meses, com taxa de juros de 9,7% ao ano, sendo
que a prestação inicial no valor de R\$1.418.670 tem vencimento pre-
visto para 30 de outubro de 1985. Sistema de amortização: PES/TP.
Prot. 255 877/1.445.

REGISTRADO POR:-

Jonas Ramos de Oliveira
Escritor

FICHADO

Jro

Av. 9 - M. 77 807:-

Em 12 de novembro de 1985.

Certifico que em data de 30 de setembro de 1985, foi emitida a Cédula
Hipotecária Integral nº AD-346, série "A", figurando como emitente
e favorecida a FAMILIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. e devedores
principais o sr. ELBER HERMOGENES e s/mulher DAISY HERMOGE-
NES, pela dívida inicial de R\$107.869.489, com taxa nominal
de juros de 9,7% ao ano, sendo que a prestação inicial no

continua no verso
e nas folhas
seguintes

6 no valor de R\$1.418.670 tem vencimento previsto para 30 de outubro de 1985. Sistema de amortização: TP. Plano de correção: PES.
Prot. 255 877/1.446.
AVERBADO POR:-

Jonas Ramos de Oliveira
Escritor

FICHA

Av.10, em 11 de Setembro de 1.997.

Por instrumento particular datado de 24 de abril de 1986, acompanhado da Cédula Hipotecária Integral objeto da Av. 9, a credora, emitente e favorecida, **FAMÍLIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.**, representada por Braz Nicola Lombardi e por Estevão Gomes Teixeira, autorizou esta averbação para constar a caução, em garantia, do crédito hipotecário, representado pela Cédula Hipotecária Integral, a favor do **BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO**, com sede em Brasília-DF., e administração no Rio de Janeiro/RJ., na avenida República do Chile, nº. 230, inscrita no CGC/MF. sob nº. 33.633.686/001, mediante endosso em preto feito na referida Cédula, em 24 de abril de 1.986, pela emitente, na qual está representada por Paulo Eduardo Corrêa da Costa.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 326.340

ROLO Nº 4.341

Av.11, em 17 de Outubro de 1.997.

Por instrumento particular datado de 16 de agosto de 1997, na forma da Lei 4 380/64, acompanhado do ANEXO I, a credora **FAMÍLIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.**, representada por Ieda Maria Hehl Olivé Montero Esteves, RG. 2.688.267, e CIC. 017.153.998/20 e por Luzia Abes de Oliveira, RG. 8.539.219-4 e CIC. 017 884 908/19, cedeu os direitos creditórios decorrentes da hipoteca objeto do R. 8 desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no Setor Bancário Sul, quadras 3/4, lote 34, em Brasília-DF., inscrita no CGC/MF. sob nº. 00.360.305/0001-04, representada por Rejane Ourique Meves, RG. 10.265.740 e CIC. 246.961.539/91, pelo valor de R\$1.025.965,96, incluindo o valor da cessão de créditos hipotecários incidentes sobre outros imóveis, sendo que, com relação à cessão constante desta averbação, a mesma foi feita pelo valor de R\$37.604,72.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 327.203

ROLO Nº 4.367

Av.12, em 17 de Outubro de 1.997.

Pelo instrumento particular referido na Av. 11, consta que a credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, representada por Rejane Ourique Meves, autorizou esta averbação para constar que, em virtude da cessão de crédito mencionada na Av. anterior, fica cancelada a caução objeto da Av. 10 desta matrícula.

CONTINUA NA FICHA Nº 03

segue folha

n.º

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

matrícula

77.807

ficha

03

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 327.203

ROLO Nº 4.367

Av.13, em 17 de Outubro de 1.997.

Da Cédula Hipotecária Integral objeto da Av. 9, consta o ENDOSSO feito em 16 de agosto de 1.997, pela FAMÍLIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., representada por Braz Nicola Lombardi e Luzia Alves de Oliveira, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF., inscrita no CGC/ME. sob nº. 00.360.305/0001-04.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 327.203

ROLO Nº 4.367

Av. 14, em 27 de março de 2018.

Procede-se a esta averbação, nos termos do inciso I, alínea "a", do artigo 213 da Lei 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei 10.931/2004, para constar que o ato praticado anteriormente ao R 1, em forma de certidão, trata-se de ato de averbação, bem como que tanto a hipoteca nele mencionada, quanto à cessão fiduciária objeto da Av. 7 da matrícula nº 17.789 desta Serventia, encontram-se devidamente canceladas pela averbação nº 19, feita em 9 de junho de 1987, na referida matrícula.

O OFICIAL DESIGNADO,

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 468.972

Av. 15, em 27 de março de 2018

Procede-se a esta averbação, à vista da certidão referida na Av 19, para constar o falecimento de DAISY HERMÓGENES, ocorrido em 30 de abril de 1993, conforme se verifica da certidão de óbito (matrícula nº 115030.01.55.1993.4.00075.187.0000703-68), expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis, comarca de São Paulo/SP.

O OFICIAL DESIGNADO,

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 468.972

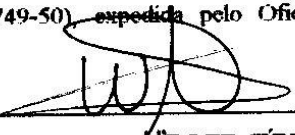
=CONTINUA NO VERSO=

matrícula
77.807ficha
03**Livro nº 2 - Registro Geral**

Av. 16, em 27 de março de 2018.

Procede-se a esta averbação, à vista da certidão referida na Av.19, para constar que ELBER HERMÓGENES casou-se no dia 15 de abril de 2000 com APPARECIDA BUTIN, sob o regime da separação obrigatória de bens -- artigo 258, parágrafo único, incisos I e II, do antigo Código Civil --, continuando a cônjuge a adotar o mesmo nome, conforme prova a certidão de casamento (matrícula nº 122945.01.55.2000.2.00148.194.0045749-50), expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca.

O OFICIAL DESIGNADO,


WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 468.972

Av. 17, em 27 de março de 2018.

Procede-se a esta averbação, à vista da certidão referida na Av.19, para constar a alteração do estado civil de ELBER HERMÓGENES, qual seja, de casado com APPARECIDA BUTIN para separado, conforme prova a certidão de casamento mencionada na averbação anterior, na qual consta a averbação da separação que foi decretada por sentença do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, proferida em 19 de fevereiro de 2004, transitada em julgado.

O OFICIAL DESIGNADO,

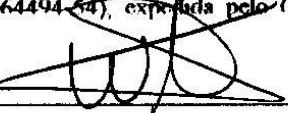

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 468.972

Av. 18, em 27 de março de 2018.

Procede-se a esta averbação, à vista da certidão referida na Av.19, para constar o falecimento de ELBER HERMÓGENES, ocorrido em 30 de julho de 2013, conforme se verifica da certidão de óbito (matrícula nº 122945.01.55.2013.4.00103.078.0064494-54), expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca.

O OFICIAL DESIGNADO,


WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 468.972

Av. 19, em 27 de março de 2018.

Da certidão datada de 16 de março de 2018, emitida por Bruno Diniz de Oliveira, escrevente técnico judiciário, pelo Sistema de Penhora Online (Protocolo nº PH000202745), nos termos do Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos da Execução Civil (processo nº 1004225-37.2014.8.26.0590-01), em trâmite perante a 6ª Vara Cível desta comarca,

=CONTINUA NA FICHA nº 4=

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Código do CNS nº 12.361-2
Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

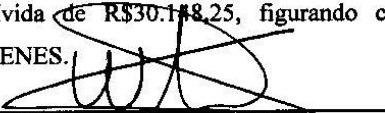
matrícula
77.807

ficha
04

Livro nº 2 - Registro Geral

nos quais figuram como exequente CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARATANS, CNPJ/MF 68.012.657/0001-02, e como executados ESPÓLIOS de ELBER HERMÓGENES, CPF/MF 504.609.868-72, e de DAISY HERMÓGENES, CPF/MF 079.747.368-87, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula *foi* **PENHORADO**, para garantia da dívida de R\$30.148,25, figurando como depositários DENNIS HERMÓGENES e DENISE HERMÓGENES.

O OFICIAL DESIGNADO, _____


WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 468.972